

LEI Nº 1.696/ 93

MODIFICA A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.682/92 E DÁ NOVA REDAÇÃO A PROPOSTA DO EXERCÍCIO DE 1993, DAS SECRETARIAS DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, MEIO AMBIENTE E TURISMO, E INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CRIADAS PELA LEI MUNICIPAL NºS 1.688 E 1.689 DE 12/01/93) REALIZANDO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ESPECÍFICAS NO ORÇAMENTO PARA 1993.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas na rubrica a seguir as dotações respectivas:

LIVRO

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações específicas abaixo, as quais, com seus respectivos valores irão compor parte das secretarias criadas pela Lei Municipal nºs 1.688 e 1.687 de 12/01/93.

LIVRO

Art. 3º - As dotações canceladas, do art. 1º e as dotações remanejadas, do art. 2º passarão a ter a seguinte discriminação e códigos nas secretarias abaixo discriminadas:

LIVRO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura de Muriaé (MG), 10 de março de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé